

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 119/2026**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU, EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES – REDE COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 18/1972, com redação dada pela Lei nº 007/1985, que autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “e” e “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 018/1972, de 5 de setembro de 1972, especialmente seu art. 1º e parágrafo único, que autoriza o Poder Executivo a conceder à SANEPAR a execução, exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água e remoção de esgotos, compreendendo o direito de uso do solo e subsolo para a consecução de tais fins, e seu art. 7º, que expressamente faculta ao Poder Executivo decretar a utilidade pública para fins de desapropriação e estabelecimento de servidões de bens e direitos necessários aos serviços da Concessionária;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 007/1985, de 23 de maio de 1985, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 018/1972, ratificando e ampliando a autorização conferida ao Poder Executivo para celebrar os instrumentos necessários à plena execução e expansão dos serviços de saneamento básico no Município de Iporã;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar juridicamente as faixas de domínio e o uso do solo e subsolo necessários à implantação, operação e manutenção das redes coletoras de esgoto e galerias pluviais, tanto em imóveis privados quanto em áreas de domínio público municipal, para garantia da segurança jurídica dos investimentos e da continuidade dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 018/1972 prevê a cessão gratuita de bens e direitos municipais à SANEPAR para operação dos sistemas de saneamento, fundamento que ampara a Concessão de Direito Real de Uso sobre os imóveis de domínio público municipal identificados neste Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **instituição de servidão administrativa ou concessão de direito real de uso**, conforme a natureza do imóvel afetado, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário — SES — Rede Coletora de Esgoto e à regularização de galerias pluviais nos Bairros Jardim Europa, Jardim Água Boa e adjacências, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, incluindo eventuais benfeitorias existentes:

**1) ÁREA – 402,93 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 05 – Quadra nº 13 – Jardim Europa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 26.693

**Descrição:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.946,246 m e E: 224.744,611 m, cravado na divisa da Rua Manoel Ribas com o Lotes nº 05 da quadra 13, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 219°07'37" e distância de 40,07 metros até o vértice PV13, de coordenadas N: 7.343.920,957 m e E: 224.713,522 m, com Azimute de 219°07'37" e distância de 9,94 metros até o vértice PV12, de coordenadas N: 7.343.914,685 m e E: 224.705,812 m, com Azimute de 219°07'37" e distância de 23,98 metros até o vértice PV11, de coordenadas N: 7.343.899,552 m e E: 224.687,209 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 31,00 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.875,457 m e E: 224.706,713 m, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 104,99 m, com perímetro de 221,10 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,76 m de largura, com área total de atingimento de 402,93 m<sup>2</sup>.

**2) ÁREA – 113,44 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 14 – Quadra nº 04 – Jardim Água Boa – Iporã – PR

**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer

**Matrícula:** 22.063

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.726,556 m e E: 224.773,475 m, cravado na divisa da Área Industrial nº 03 com o Lote nº 14 da Quadra 04 daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 302°00'14" e distância de 18,90 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.710,523 m e E: 224.783,495 m, cravado na divisa do Lote nº 14 da Quadra 04 com a Rua Proj. E. Extensão do trecho 18,90 m, com uma largura da faixa de servidão de 6,00 m de largura, com área total de atingimento de 113,44 m<sup>2</sup>.

**3) ÁREA – 205,00 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 06 – Jardim Europa – Iporã – PR

**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer

**Matrícula:** 26.554

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.787,237 m e E: 224.778,125 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 21 da Quadra 09 com o Lote nº 21 da Quadra 06, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308°59'22" e distância de 1,75 metros até o vértice PV06, de coordenadas N: 7.343.785.875 m e E: 224.779,227 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 9,00 metros até o vértice PV05, de coordenadas N: 7.343.778,878 m e E: 224.784,891 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 45,75 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.743,321 m e E: 224.813,674 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 06 com a Rua Proj. B, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 56,50 m, com perímetro de 120,26 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,60 m de largura, com área total de atingimento de 205,00 m<sup>2</sup>.

**4) ÁREA – 208,00 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 09 – Jardim Europa – Iporã – PR

**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer

**Matrícula:** 26.613

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.831,155 m e E: 224.742,574 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 21 da Quadra 11 com o Lote nº 21 da Quadra 09, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308°59'22" e distância de 11,21 metros até o vértice PV07, de coordenadas N: 7.343.822,436 m e E: 224.749,632 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 45,29 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.787,237 m e E: 224.778,125 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 09 com o Lote nº 21 da Quadra 06, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 56,50 m, com perímetro de 120,37 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,66 m de largura, com área total de atingimento de 208,00 m<sup>2</sup>.

**5) ÁREA – 213,08 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 11 – Jardim Europa – Iporã – PR

**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer

**Matrícula:** 26.676

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.875,457 m e E: 224.706,713 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 05 da Quadra 13 com o Lote nº 21 da Quadra 11 daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308°59'21" e distância de 0,77 metros até o vértice PV10, de coordenadas N: 7.343.874,859 m e E: 224.707,197 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 10,98 metros até o vértice PV09, de coordenadas N: 7.343.866,324 m e E: 224.714,106 m, com Azimute de 308°59'22" e

distância de 44,99 metros até o vértice PV08, de coordenadas N: 7.343.831,355 m e E: 224.742,413 m, com Azimute de 308°59'22" e distância de 0,26 metros vértice M2, de coordenadas N: 7.343.831,155 m e E: 224.742,574 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 11 com o Lote nº 21 da Quadra 09, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 57,00 m, com perímetro de 121,47 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,71 m de largura, com área total de atingimento de 213,08 m<sup>2</sup>.

**6) ÁREA – 1.305,76 m<sup>2</sup> – Faixa de Servidão Administrativa**

**Imóvel:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes – Bairro Industrial – Iporã – PR

**Proprietário:** Valdemar Antônio Gomes ou a quem de direito pertencer

**Matrícula:** 11.647

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão administrativa no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.660,121 m e E: 224.606,540 m, cravado na divisa da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes com a Chácara Industrial nº 03, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 37°12'11" e distância de 97,27 metros até o vértice PV02, de coordenadas N: 7.343.718,935 m e E: 224.684,017 m, com Azimute de 37°51'39" e distância de 71,21 metros até o vértice PV03, de coordenadas N: 7.343.762,638 m e E: 224.740,235 m, com Azimute de 313°47'02" e distância de 44,40 metros até o vértice PV04, de coordenadas N: 7.343.730,581 m e E: 224.770,959 m, com Azimute de 302°00'14" e distância de 4,75 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.726,556 m e E: 224.773,475 m, cravado na divisa da Chácara Industrial nº 03 com Chácara Industrial nº 04. Extensão do trecho 217,63 m, com uma largura da faixa de administrativa de 6,00 m de largura, com área total de atingimento de 1.305,76 m<sup>2</sup>.

§1º Sobre os imóveis de propriedade **privada** incidirá **servidão administrativa**, nos termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do art. 7º da Lei Municipal nº 018/1972.

§2º Sobre os imóveis de propriedade do **Município de Iporã** incidirá **Concessão de Direito Real de Uso**, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271/1967, do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 018/1972 e do art. 22, VI, da Lei Orgânica do Município, a ser formalizada por escritura pública e registrada nos termos do art. 167, I, item 40, da Lei nº 6.015/1973.

**Art. 2º** Todos os memoriais descritivos, plantas e croquis mencionados no Art. 1º integram este Decreto como parte inseparável.

**Art. 3º** Fica a SANEPAR autorizada a promover todos os atos necessários à constituição das servidões administrativas e das concessões de direito real de uso, incluindo a lavratura de escrituras públicas, o registro no Serviço de Registro de Imóveis e a prática de todos os atos notariais e registrais correlatos.

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover as medidas administrativas necessárias à formalização das servidões, inclusive a avaliação dos imóveis e a celebração de acordos amigáveis, cabendo à Procuradoria Geral do Município a condução de eventuais medidas judiciais, inclusive a invocação do caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** Ficam impostas limitações administrativas às áreas declaradas neste Decreto, vedando-se construções, plantio de espécies de raízes profundas, cravação de estacas e intervenções no subsolo incompatíveis com a infraestrutura de saneamento a ser implantada.

**Art. 6º** Todos os custos, despesas, indenizações e encargos relacionados à constituição das servidões administrativas, das concessões de direito real de uso, à implantação, execução, operação, manutenção e eventuais ampliações do Sistema de Esgotamento Sanitário — SES correrão integral e exclusivamente por conta da SANEPAR, não podendo em nenhuma hipótese ser imputado ao Município de Iporã qualquer ônus financeiro relacionado ao objeto deste Decreto.

**Art. 7º** Integra o presente Decreto, para fins de fundamentação legal, cópia da Lei Municipal nº 007/1985, que alterou a Lei Municipal nº 018/1972, autorizando a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição n.º 3548 Página 174-176 Ano: XV**

**Data: 10/06/2026**

conforme descrito no Parecer Técnico de Engenharia nº 023/2026, solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Contratada, e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 03/06/2026.

Publicado por:  
Eloyse Gonçalves  
Código Identificador:EF384AF8

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme especificações constantes na pasta técnica. Proponente declarada vencedora do certame: Lote nº 001: Rezende e Roman Ltda. - CNPJ nº 36.226.679/0001-89. Valor Contratual: R\$ 5.162.185,95 (cinco milhões e cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Inácio Martins/PR, 09 de Junho de 2026

**EDMUNDO VIER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eloyse Gonçalves  
Código Identificador:D902B086

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ Nº**  
**001/2026**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E § 5º DO ARTIGO 236, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

**Art. 1º** O art. 103 da Lei Orgânica do Município de Iporã passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. O servidor público municipal será aposentado:

(...)

II – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal;

(...)

III – voluntariamente:

(...)

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, com proventos calculados na forma da legislação previdenciária aplicável.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Presidente

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**  
Vice-Presidente

**JULIO CEZAR CADORIN**  
1º Secretário

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
2º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:BEDA90FC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 119/2026**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU, EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES – REDE COLETORA DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 18/1972, com redação dada pela Lei nº 007/1985, que autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “e” e “h”, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 018/1972, de 5 de setembro de 1972, especialmente seu art. 1º e parágrafo único, que autoriza o Poder Executivo a conceder à SANEPAR a execução, exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água e remoção de esgotos, compreendendo o direito de uso do solo e subsolo para a consecução de tais fins, e seu art. 7º, que expressamente faculta ao Poder Executivo decretar a utilidade pública para fins de desapropriação e estabelecimento de servidões de bens e direitos necessários aos serviços da Concessionária;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 007/1985, de 23 de maio de 1985, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 018/1972, ratificando e ampliando a autorização conferida ao Poder Executivo para celebrar os instrumentos necessários à plena execução e expansão dos serviços de saneamento básico no Município de Iporã;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar juridicamente as faixas de domínio e o uso do solo e subsolo necessários à implantação,

operação e manutenção das redes coletoras de esgoto e galerias pluviais, tanto em imóveis privados quanto em áreas de domínio público municipal, para garantia da segurança jurídica dos investimentos e da continuidade dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 018/1972 prevê a cessão gratuita de bens e direitos municipais à SANEPAR para operação dos sistemas de saneamento, fundamento que ampara a Concessão de Direito Real de Uso sobre os imóveis de domínio público municipal identificados neste Decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa ou concessão de direito real de uso, conforme a natureza do imóvel afetado, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário — SES — Rede Coletora de Esgoto e à regularização de galerias pluviais nos Bairros Jardim Europa, Jardim Água Boa e adjacências, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, incluindo eventuais benfeitorias existentes:

**1) ÁREA – 402,93 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 05 – Quadra nº 13 – Jardim Europa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 26.693

**Descrição:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.946,246 m e E: 224.744,611 m, cravado na divisa da Rua Manoel Ribas com o Lotes nº 05 da quadra 13, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 219º07'37" e distância de 40,07 metros até o vértice PV13, de coordenadas N: 7.343.920,957 m e E: 224.713,522 m, com Azimute de 219º07'37" e distância de 9,94 metros até o vértice PV12, de coordenadas N: 7.343.914,685 m e E: 224.705,812 m, com Azimute de 219º07'37" e distância de 23,98 metros até o vértice PV11, de coordenadas N: 7.343.899,552 m e E: 224.687,209 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 31,00 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.875,457 m e E: 224.706,713 m, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 104,99 m, com perímetro de 221,10 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,76 m de largura, com área total de atingimento de 402,93 m<sup>2</sup>.

**2) ÁREA – 113,44 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 14 – Quadra nº 04 – Jardim Água Boa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 22.063

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.726,556 m e E: 224.773,475 m, cravado na divisa da Área Industrial nº 03 com o Lote nº 14 da Quadra 04 daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 302º00'14" e distância de 18,90 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.710,523 m e E: 224.783,495 m, cravado na divisa do Lote nº 14 da Quadra 04 com a Rua Proj. E. Extensão do trecho 18,90 m, com uma largura da faixa de servidão de 6,00 m de largura, com área total de atingimento de 113,44 m<sup>2</sup>.

**3) ÁREA – 205,00 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 06 – Jardim Europa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 26.554

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.787,237 m e E: 224.778,125 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 21 da Quadra 09 com o Lote nº 21 da Quadra 06, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308º59'22" e distância de 1,75 metros até o vértice PV06, de coordenadas N: 7.343.785,875 m e E: 224.779,227 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 9,00 metros até o vértice PV05, de coordenadas N: 7.343.778,878 m e E: 224.784,891 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 45,75 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.743,321 m e E: 224.813,674 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 06 com a Rua Proj. B, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 56,50 m, com perímetro de 120,26 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,60 m de largura, com área total de atingimento de 205,00 m<sup>2</sup>.

**4) ÁREA – 208,00 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**  
**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 09 – Jardim Europa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 26.613

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.831,155 m e E: 224.742,574 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 21 da Quadra 11 com o Lote nº 21 da Quadra 09, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308º59'22" e distância de 11,21 metros até o vértice PV07, de coordenadas N: 7.343.822,436 m e E: 224.749,632 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 45,29 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.787,237 m e E: 224.778,125 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 09 com o Lote nº 21 da Quadra 06, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 56,50 m, com perímetro de 120,37 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,66 m de largura, com área total de atingimento de 208,00 m<sup>2</sup>.

**5) ÁREA – 213,08 m<sup>2</sup> – Concessão de Direito Real de Uso**

**Imóvel:** Lote nº 21 – Quadra nº 11 – Jardim Europa – Iporã – PR  
**Proprietário:** Município de Iporã ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 26.676

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.875,457 m e E: 224.706,713 m, cravado na divisa da Área institucional do Lote 05 da Quadra 13 com o Lote nº 21 da Quadra 11 daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 308º59'21" e distância de 0,77 metros até o vértice PV10, de coordenadas N: 7.343.874,859 m e E: 224.707,197 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 10,98 metros até o vértice PV09, de coordenadas N: 7.343.866,324 m e E: 224.714,106 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 44,99 metros até o vértice PV08, de coordenadas N: 7.343.831,355 m e E: 224.742,413 m, com Azimute de 308º59'22" e distância de 0,26 metros vértice M2, de coordenadas N: 7.343.831,155 m e E: 224.742,574 m, cravado na divisa do Lote nº 21 da Quadra 11 com o Lote nº 21 da Quadra 09, ponto final desta descrição. Extensão do trecho 57,00 m, com perímetro de 121,47 m, com uma largura da faixa de servidão de 3,71 m de largura, com área total de atingimento de 213,08 m<sup>2</sup>.

**6) ÁREA – 1.305,76 m<sup>2</sup> – Faixa de Servidão Administrativa**

**Imóvel:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes – Bairro Industrial – Iporã – PR  
**Proprietário:** Valdemar Antônio Gomes ou a quem de direito pertencer  
**Matrícula:** 11.647

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão administrativa no vértice M1, de coordenadas N: 7.343.660,121 m e E: 224.606,540 m, cravado na divisa da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes com a Chácara Industrial nº 03, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 37º12'11" e distância de 97,27 metros até o vértice PV02, de coordenadas N: 7.343.718,935 m e E: 224.684,017 m, com Azimute de 37º51'39" e distância de 71,21 metros até o vértice PV03, de coordenadas N: 7.343.762,638 m e E: 224.740,235 m, com Azimute de 313º47'02" e distância de 44,40 metros até o vértice PV04, de coordenadas N: 7.343.730,581 m e E: 224.770,959 m, com Azimute de 302º00'14" e distância de 4,75 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.343.726,556 m e E: 224.773,475 m, cravado na divisa da Chácara Industrial nº 03 com Chácara Industrial nº 04. Extensão do trecho 217,63 m, com uma largura da faixa de administrativa de 6,00 m de largura, com área total de atingimento de 1.305,76 m<sup>2</sup>.

§1º Sobre os imóveis de propriedade privada incidirá servidão administrativa, nos termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do art. 7º da Lei Municipal nº 018/1972.

§2º Sobre os imóveis de propriedade do Município de Iporã incidirá Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271/1967, do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 018/1972 e do art. 22, VI, da Lei Orgânica do Município, a ser formalizada por escritura pública e registrada nos termos do art. 167, I, item 40, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 2º Todos os memoriais descritivos, plantas e croquis mencionados no Art. 1º integram este Decreto como parte inseparável.

**Art. 3º** Fica a SANEPAR autorizada a promover todos os atos necessários à constituição das servidões administrativas e das concessões de direito real de uso, incluindo a lavratura de escrituras públicas, o registro no Serviço de Registro de Imóveis e a prática de todos os atos notariais e registrais correlatos.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover as medidas administrativas necessárias à formalização das servidões, inclusive a avaliação dos imóveis e a celebração de acordos amigáveis, cabendo à Procuradoria Geral do Município a condução de eventuais medidas judiciais, inclusive a invocação do caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** Ficam impostas limitações administrativas às áreas declaradas neste Decreto, vedando-se construções, plantio de espécies de raízes profundas, cravação de estacas e intervenções no subsolo incompatíveis com a infraestrutura de saneamento a ser implantada.

**Art. 6º** Todos os custos, despesas, indenizações e encargos relacionados à constituição das servidões administrativas, das concessões de direito real de uso, à implantação, execução, operação, manutenção e eventuais ampliações do Sistema de Esgotamento Sanitário — SES correrão integral e exclusivamente por conta da SANEPAR, não podendo em nenhuma hipótese ser imputado ao Município de Iporã qualquer ônus financeiro relacionado ao objeto deste Decreto.

**Art. 7º** Integra o presente Decreto, para fins de fundamentação legal, cópia da Lei Municipal nº 007/1985, que alterou a Lei Municipal nº 018/1972, autorizando a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:74C6EECF

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 23 de março de 2026, foi publicado o AVISO DE RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, referente ao Processo 022/2026.

Onde se lê:

**VALOR TOTAL RS**  
R\$ 2.200.000,00

Leia-se:

**VALOR TOTAL RS**  
R\$ 2.137.228,97

Iporã-PR, 09 de junho de 2026

**JANAINA BERGAMIM PEREIRA**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:44470470

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 23 de março de 2026, foi publicado o DECRETO Nº. 051/2026 DE HOMOLOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, referente ao Processo 022/2026.

Onde se lê:

**VALOR TOTAL RS**  
R\$ 2.200.000,00.

Leia-se:

**VALOR TOTAL RS**  
R\$ 2.137.228,97  
Iporã-PR, 09 de junho de 2026

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:E4FA03FC

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 054/2026**  
**Processo nº 034/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2026**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70  
**Contratada:** S T DA SILVA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ 25.912.513/0001-08  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, VISANDO À MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.  
**Valor total:** R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos reais).  
**Vigência:** 09/06/2026 a 09/06/2027  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:386068EE

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 064/2026**  
**Processo nº 022/2026**  
**Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026**  
**Inexigibilidade nº 002/2026**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70  
**Contratada:** MOACIR COLLA SCHIMITT JUNIOR  
**Objeto:** Aquisição de Imóvel (lote rural) situados no Município de Iporã/PR, destinados à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.  
**Valor total:** R\$ 2.137.228,97 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)  
**Vigência:** 09/06/2026 a 09/06/2027  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:6D9489B8

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 874/2026